



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 96, de 22 de dezembro de 2020

Autoriza a concessão de subsídio à empresa Viação Sorriso de Toledo Ltda., para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão do serviço de transporte coletivo urbano de Toledo, e a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza a concessão de subsídio à empresa Viação Sorriso de Toledo Ltda., para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão do serviço de transporte coletivo urbano de Toledo, e a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a conceder à empresa Viação Sorriso de Toledo Ltda., subsídio no valor de R\$ 868.027,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e vinte e sete reais), em até duas parcelas mensais de R\$ 434.013,50 (quatrocentos e trinta e quatro mil treze reais e cinquenta centavos), para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão do serviço de transporte coletivo urbano de Toledo, em virtude de déficit referente ao período de agosto a outubro de 2020, decorrente das medidas determinadas pelo Poder Público municipal por conta da pandemia Covid-19.

Art. 3º – Fica, também, o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 868.027,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e vinte e sete reais)**, mediante a suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 19.003 - 26.782.0048.2-234 IMPL PROG DE ACESSIB NOS TRANSP E MELH TRANS URB	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 868.027,00
19070 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 868.027,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$ 868.027,00

Parágrafo único – Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.2-016 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 150.000,00
00990 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 150.000,00



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	450.000,00
01010 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	450.000,00
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$	200.000,00
01030 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	200.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	68.027,00
01040 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	68.027,00
TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$	868.027,00

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.790, de 23/12/2020](#)

LR 096/2020
AUTORIA: Poder Executivo

